



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Instituição, torna público, através do presente Edital, o processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de GESTÃO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 029/2021, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maricá, referente ao Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara.

Assim, o FAS faz saber que o presente Edital é composto pelos seguintes documentos e anexos:

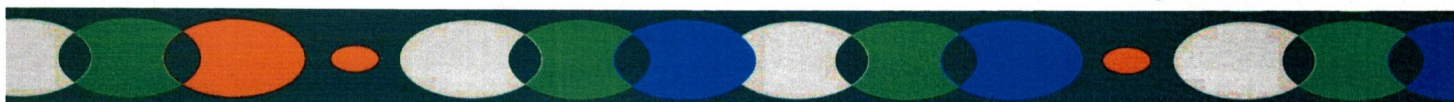
1. DO OBJETO: ..... 2
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: ..... 2
3. DO PROCEDIMENTO: ..... 2
4. DA PROPOSTA COMERCIAL: ..... 3
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ..... 4
6. DA EMPRESA VENCEDORA: ..... 5
7. DA CONTRATAÇÃO: ..... 5
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: ..... 6

Rio de Janeiro (RJ), 19 de fevereiro de 2026.

*Frederico David*  
Gerente de Contratos  
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas  
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS**  
**FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,  
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022  
CNPJ nº 33.927.377/0001-40





## 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de fornecedor para prestação de serviços de GESTÃO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 029/2021, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maricá, referente ao Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, e que cumpra às exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

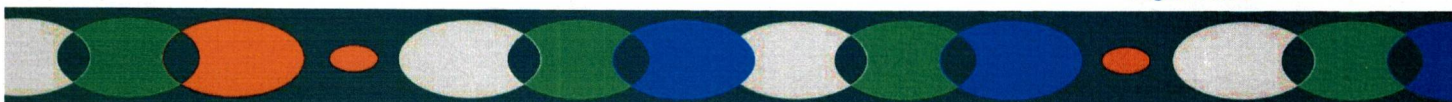
## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
- 2.1.1 Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
  - 2.1.2 Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
  - 2.1.3 Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.
- 2.2 Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
- 2.2.1 Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
  - 2.2.2 Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 2.2.3 Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do FAS.

## 3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1 O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.
- 3.2 As Propostas de Preço poderão ser entregues por meio eletrônico, direcionado a: [contratos@fas.org.br](mailto:contratos@fas.org.br) ou fisicamente no endereço da sede do FAS na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.
- 3.3 As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 23/02/2026 às 18:00 horas**.
- 3.4 Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

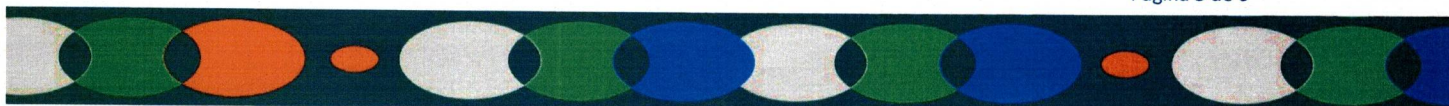
Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,  
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022  
CNPJ nº 33.927.377/0001-40





#### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 4.1 A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação, bem como os valores unitários.
- 4.2 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 4.3 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).
- 4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5 A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.
- 4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.7 Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.
- 4.8 Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.
- 4.9 Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.





**4.10** É facultado ao FAS, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A proponente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação.

### **5.1.1** Habilitação Jurídica:

- a)** Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- b)** Sociedades Comerciais por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores (sendo necessário que o objeto social seja compatível com o objeto do contrato);
- c)** Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e)** Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

### **5.1.2** Habilitação Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial;
- b)** Certidão de Falência e Concordata.

### **5.1.3** Regularidade Fiscal:

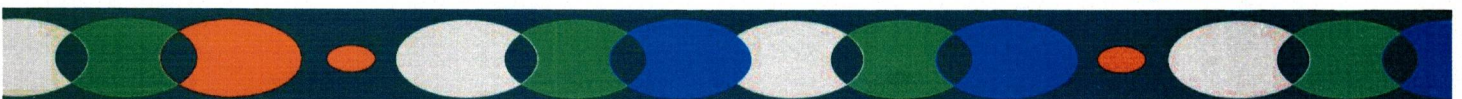
- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e)** Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **5.1.4** Qualificação Técnica:

- a)** Atestado(s) de capacidade técnica registrada no órgão competente;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,  
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40





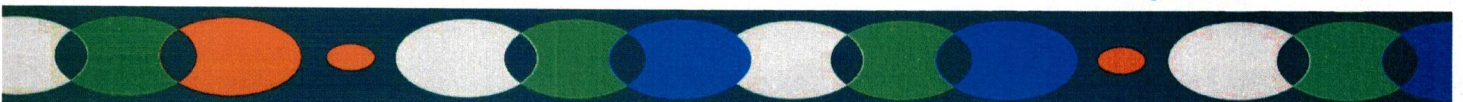
- b) O(s) atestado(s) e acervo técnico acima deverão conter dados e informações a respeito dos serviços executados que permitam a avaliação de similaridade, bem como identificação dos assinantes para efeito de diligenciamento;
- c) Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

## 6. DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1 Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o proponente que apresentar o **menor custo / menor preço global** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2 A realização do presente Edital não obriga o FAS a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
  - 7.1.1 Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
  - 7.1.2 Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2 O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.






## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: [contratos@fas.org.br](mailto:contratos@fas.org.br).
- 8.2 Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro (RJ), 19 de fevereiro de 2026.

  
Frederico David  
Gerente de Contratos  
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas  
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS  
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**





## TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-022, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Seleção Pública nº 03/2019 e Contrato de Gestão nº 029/2021 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, referente ao Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara (HMDECG), por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de prestação de serviços de GESTÃO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, para atender as necessidades do HMDECG.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1. CRONOGRAMA:.....	2
2. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:.....	2
3. DO OBJETO:.....	3
4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:.....	4
5. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:.....	12
6. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:.....	14
7. DA PROPOSTA COMERCIAL:.....	14
8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:.....	15
9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:.....	16
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:.....	17

Rio de Janeiro (RJ), 19 de fevereiro de 2026.

Frederico David  
Gerente de Contratos  
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas  
Francisco Antonio de Salles  
**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS**  
**FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,  
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022  
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



## 1. CRONOGRAMA:

1.1. A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	19/02/2026
Limite de Proposta	23/02/2026

## 2. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 2.1 Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro.
- 2.2 As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **menor preço total**, acompanhada da planilha de composição de preço, indicando todos os custos diretos e indiretos.
- 2.3 Justifica-se a contratação por preço pela característica análoga e complementar do serviço, garantindo maior eficiência na gestão deste contrato, o que impacta positivamente no processo de governança. Esta modalidade possibilita a garantia da integridade qualitativa do objeto a ser executado, alcançando maior eficiência no controle do fornecimento a serem prestados e das despesas, uma vez que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo fiscal.
- 2.4 Em caso de empates entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de fornecimento a entes públicos e organizações sociais de saúde.
- 2.5 A comprovação exigida no item 2.4 será feita por meio do somatório dos atestados de capacidade técnica apresentadas pela proponente.

26  
7

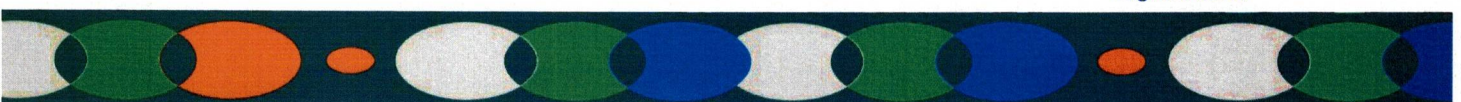


- 2.6 Caso o objeto do processo de seleção englobe a prestação de serviços e o fornecimento de mercadorias, a proposta deverá estar acompanhada da planilha de composição de preço, indicando todos os custos diretos e indiretos.

### 3. DO OBJETO:

- 3.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar as especificações técnicas para a contratação de empresa especializada em serviços de **GESTÃO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, para atendimento ao Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, gerido pelo FAS, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente documento.
- 3.2 Os serviços serão prestados no endereço do HMDECG:
- 3.2.1 Rodovia Amaral Peixoto nº 9 - São José de Imbassaí, Maricá - RJ, CEP: 24942-395
- 3.3 Justificativa: O presente termo de referência detalha os elementos necessários para a contratação de empresa de especializada em Gestão do Ambiente de Tecnologia da Informação para suporte de infraestrutura de CPD e serviços para atender o complexo hospitalar que tem funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, caracterizado como hospital municipal, com a responsabilidade de assegurar a integridade de todos os assistidos neste nosocômio, por tempo ininterrupto.
- 3.4 O escopo dos serviços inclui:
- 3.4.1 Gestão, montagem e adequação de infraestrutura de cabeamento, rede WI-FI, instalação e configuração de switches, provisionamento e suporte a servidores de sistema hospitalar, assim como suas rotinas de backup, gestão de CFTV, Gestão do Active Directory, Telefonia voIP, controle de acesso de catracas e portas automatizadas, compreendendo a gestão e segurança dos dados e manutenção preventiva de todos os itens citados, bem como o helpdesk ao usuário final para executar a gestão completa dos sistemas necessários ao pleno funcionamento dos sistemas de tecnologia existentes no hospital.
- 3.4.2 Suporte e gestão de toda rede WI-FI corporativa e de acesso segregado em ambientes corporativos, convidados e mobile.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,  
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022  
CNPJ nº 33.927.377/0001-40





- 3.4.3 Realizar o levantamento dos materiais necessários ao bom funcionamento do hospital imediatamente após assinatura do contrato. O material será precificado e adquirido pelo **CONTRATANTE** e passará a fazer parte integrante do patrimônio do hospital.
- 3.4.4 Suportar ampliações e ações corretivas da rede cabeada (elétrica e óptica) para todos os dispositivos associados e reparo em caso de falha ou danos.
- 3.4.5 Suportar e dar manutenção em todos os pontos de rede lógica existentes no complexo hospitalar para todo e qualquer tipo de dispositivo conectado à rede.
- 3.4.6 Manter atualizada toda documentação em CAD e em mídia eletrônica de toda implementação/alteração realizada conforme implementada no complexo hospitalar.
- 3.4.7 Suporte a infraestrutura local de servidores para hospedagem de banco de dados e sistema hospitalar, assim como sistemas de integração laboratório e imagem.
- 3.4.8 Hospedagem em serviço de nuvem para backups de VM, AD e Fileserver.
- 3.4.9 Configuração e gestão do Firewall local.
- 3.4.10 Configuração e gestão do Fileserver.
- 3.4.11 Gestão de serviço e servidor de Antivírus EndPoint.
- 3.4.12 Suporte presencial ao usuário final 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 3.4.13 Gestão e manutenção do Active Directory
- 3.4.14 Suporte e manutenção do servidor de câmeras e CFTV;
- 3.4.15 Suporte de infra em equipamentos de controle de acesso, catracas, portas eletrônicas, fechadura biométrica e relógio de ponto.
- 3.4.16 Gestão e suporte a VPNs
- 3.4.17 Suporte a rede de telefonia VOIP
- 3.4.18 Oferecer e gerir sistema de ordem de serviços para abertura de chamados.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

##### **4.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA:**

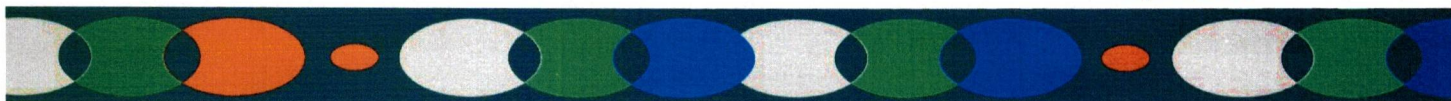
- 4.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir;
- 4.1.2 Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que estiver relacionado ao objeto contratual;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,  
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022  
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

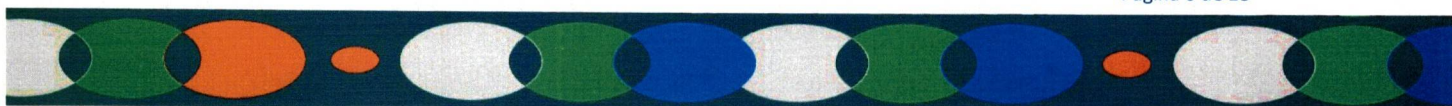




- 4.1.3** Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- 4.1.4** Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com seus empregados ou serviços, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 4.1.5** Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- 4.1.6** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, ressalvado o direito do CONTRATANTE de exigir outros documentos, bem como apresentar mensalmente os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
  - c) Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;
  - d) Certificado de Regularidade do FGTS;
  - e) Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
  - f) Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; e
  - g) Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato).
- 4.1.7** A falta de apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
- 4.1.8** Fornecer ao CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do objeto deste contrato;



- 4.1.9** Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados à execução do contrato, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto do contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento/prestação dos serviços, sejam eles também sócios ou terceirizados;
- 4.1.10** A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante o CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
- 4.1.11** A CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;
- 4.1.12** A responsabilidade técnica e profissional pelos serviços, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com os serviços/fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista;
- 4.1.13** Realizar o fornecimento e os serviços, conforme preceitua o objeto do contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências do CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente;
- 4.1.14** Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal;
- 4.1.15** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato.
- 4.1.16** Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o objeto do contrato, se houver;



- 4.1.17** Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao objeto do contrato, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista;
- 4.1.18** Observar durante a execução do objeto do contrato o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações;
- 4.1.19** Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto do contrato, se houver, excluindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista;
- 4.1.20** Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução deste contrato;
- 4.1.21** Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos do CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão;
- 4.1.22** Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato.
- 4.1.23** Conduzir os fornecimentos/serviços de acordo com as normas e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- 4.1.24** Executar o contrato no endereço constante no Termo de Referência.
- 4.1.25** Manter à frente do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução do objeto contratado e representá-lo perante o CONTRATANTE;
- 4.1.26** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/prestação dos serviços, conforme disposições anteriores;
- 4.1.27** Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,  
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



- 4.1.28** A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- 4.1.29** Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local de abastecimento;
- 4.1.30** Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- 4.1.31** Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- 4.1.32** Não interromper o fornecimento e/ou prestação dos serviços em qualquer hipótese;
- 4.1.33** Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- 4.1.34** A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o FAS, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo o CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
- 4.1.35** Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro ou promover sua habilitação, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;
- 4.1.36** Responsabilizar-se por eventuais paralizações do fornecimento/serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção do objeto contratado;
- 4.1.37** Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do objeto contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pelo CONTRATANTE, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito;
- 4.1.38** Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.



#### **4.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA CONTRATADA:**

- 4.2.1** Responsabilizar-se por desenvolver e montar toda a infraestrutura de Wifi da unidade hospitalar.
- 4.2.2** Responsabilizar-se pela análise setorial de rádio dispersão para avaliação e detecção de áreas de sombras ou congestionadas para a melhor eficiência da rede Wifi.
- 4.2.3** Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e gestão de sistema de tickets, controle de acesso ou autenticação à rede Wifi de dispositivos pessoais e seu devido registro em atendimento à legislação vigente da LGPD. Configuração de segmentos separados de canais de rádio e seus devidos isolamentos em redes seguras. Corporativo/ Equipamentos Dispositivos móveis corporativos, Dispositivos Móveis Guest (Visitantes).
- 4.2.4** Responsabilizar-se pelo fornecimento de documentação eletrônica com mapa de calor e documentação com os posicionamentos das antenas dentro da unidade.
- 4.2.5** Projetar e implementar segurança de rede via Firewall.
- 4.2.6** Prover VPNs para acesso a serviços de nuvem através de canal seguro. Prover VPNs para as unidades administrativas da CONTRATANTE bem como secretaria de saúde e órgãos de fiscalização competentes.
- 4.2.7** Fornecer VPNs para acessos de colaboradores devidamente autorizados a ingressar na rede local.
- 4.2.8** É de responsabilidade da CONTRATADA a configuração e gestão de Filtragem de URL, prevenção a invasões e ameaças, Inspeção de HTTPS e SSL, Configurações de policieis, Configurações de rotas, Configurações de interfaces, Configurações de SDWAN, Configurações de NAT e suas variações, Configurações de Security Profiles (web filter, app control, IPS, etc.), Configuração dos grupos de LDAP(VPN) e FSSO (navegação) no firewall. Também deverá ser prevista política de bloqueio de portas de acesso dos computadores e notebooks de forma a proteger o ambiente de ataques de vírus e cópia de documentos não autorizados.
- 4.2.9** Monitoramento do firewall monitoramento de link, monitoramento de memória, monitoramento de CPU, monitoramento de Gateway de Antivírus, monitoramento de IPS, monitoramento de IPSec VPN.
- 4.2.10** Implementação e configuração de servidor Antivírus bem como sua gestão e manutenção.
- 4.2.11** Monitorando continuamente possíveis ameaças, dentro do ambiente interno.



**4.2.12** Implementar servidor de arquivos e gerenciar seu acesso. Conceder acesso através de Active Directory, organizado por usuários e grupos de acesso.

**4.2.13** É de responsabilidade da CONTRATADA a rotina de backups e a garantia de redundância geográfica em caso de desastres físicos ou de ordem eletrônica.

**4.2.14** Disponibilizar equipe de manutenção 24x7 para quaisquer intervenções no formato abaixo:

- a) 04 (quatro) - Técnicos 12x36h diurnos
- b) 02 (dois) - Técnicos 12x36h noturnos
- c) 02 (dois) - Técnicos de Infraestrutura diaristas
- d) 01 (um) - Analista de T.I diarista

**4.2.15** É de responsabilidade da CONTRATADA, cumprir as SLAs de atendimento. Sendo elas:

a) P1 - Crítico (Emergência): Sistemas parados (ex: HIS - Sistema de Informação Hospitalar, PACS/Imagens, Prontuário Eletrônico) que afetam todo o hospital, pronto-socorro ou centro cirúrgico.  
Resposta: < 15 a 30 minutos.  
Resolução: < 1 a 2 horas (ou contorno).

b) P2 - Alto (Urgente): Funcionalidade importante com falha, impactando um departamento inteiro (ex: farmácia, laboratório) ou múltiplos usuários.  
Resposta: < 1 hora.  
Resolução: < 4 horas.

c) P3 - Médio/Normal: Falha isolada que afeta um usuário, mas há alternativas de contorno.  
Resposta: < 4 horas.  
Resolução: < 1 dia útil.

d) P4 - Baixo: Solicitações de serviço, instalações ou dúvidas.  
Resposta: < 1 dia útil.  
Resolução: Conforme acordado (ex: 3 a 5 dias).

**4.2.16** Manter e disponibilizar espaço em disco e fornecer HDs adicionais em caso de necessidade por demanda e custos da CONTRATANTE.

**4.2.17** Implementar o servidor de acesso, controlador de domínio e a implantação de regras de GPO para a gestão do ambiente.

**4.2.18** Implementar em nuvem o ambiente de controlador de domínio para autenticação de serviços Single Sign-On no âmbito da secretaria de saúde e unidades administrativas do

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,  
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022  
CNPJ nº 33.927.377/0001-40





CONTRATANTE. A unidade conta com o sistema hospitalar de prontuário eletrônico. Sistema responsável pela gestão do paciente e de todos os processos inerentes ao fluxo de atendimento. É de responsabilidade da CONTRATADA, viabilizar alterações e ampliações necessárias de forma a atender todos os processos atuais e futuros necessários ao pleno funcionamento do sistema de gestão hospitalar.

- 4.2.19** Instalar e configurar Totens de Senha, TVs de Dashboard e painéis de chamado.
- 4.2.20** Configurar e manter o servidor, equipamentos e ambiente técnico para a instalação do Banco Oracle. É de responsabilidade da CONTRATADA, fazer a instalação do Banco de Dados ORACLE.
- 4.2.21** Manutenção preventiva e corretiva do banco ORACLE.
- 4.2.22** Executar rotinas de backups, com redundância geográfica e protegida para casos de catástrofes físicas e eletrônicas.
- 4.2.23** Orientar e ser a interface técnica para a especificação e tipo de licença adequada.
- 4.2.24** Configurar e manter os servidores da unidade que darão suporte a todos os serviços. A saber:
- Servidores para Sistema de Gestão Windows Server Servidores para Sistema câmeras
  - Servidores para Sistema telefonia VOIP Servidores para Arquivos e File Server
  - Servidores para Sistema de Imagens e Laudos Médicos
  - Servidores para Sistemas de Acesso e segurança
  - Servidores para Sistema de ponto biométrico
- 4.2.25** Fornecer suporte HelpDesk operacional nível 1 presencial 24x7.
- 4.2.26** Fornecer suporte ao sistema de prontuário eletrônico nível 1 presencial 24x7.
- 4.2.27** Fornecer suporte nível avançado para Servidores e infraestrutura lógica e firewall 24x7.
- 4.2.28** Fornecer suporte à infra- seca (parte física) cabeamento, pontos de rede em horário comercial.
- 4.2.29** Fornecer sistema de gestão de OS (Ordens de Serviço) para abertura e acompanhamento de chamados.
- 4.2.30** Transferir toda a propriedade intelectual das implantações, instalações, projetos e configurações de todo ambiente de estrutura de servidores, ambiente de virtualização, rede wifi, configuração de switches e firewalls.
- 4.2.31** A CONTRATADA obriga-se a respeitar as leis federais, estaduais e municipais aplicáveis a sua atividade, bem como, satisfazer por conta quaisquer outras exigências decorrente deste instrumento, assim como penalidades que venham a ser aplicadas pelas autoridades





competentes, CONTRATANTE e ainda, apresentar o Certificado de Regularidade da cozinha, caderneta de controle sanitário, mantendo-os atualizados a disposição da fiscalização comprovando a sua situação legal, responsabilidade técnica junto ao Conselho de Classe e Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, mantendo atualizados e disponíveis Manual de Boas Práticas e Procedimento Operacional Padrão (POP), mantendo toda equipe treinada e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

- 4.2.32 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços;
- 4.2.33 Realizar a comprovação do vínculo empregatício dos empregados disponibilizados para a execução do serviço, mediante a apresentação de carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado;
- 4.2.34 Exercer o controle de assiduidade e pontualidade sobre seus empregados, e apresentar ao Fiscal do Contrato a competente documentação para fins de medição;
- 4.2.35 Prover todos os profissionais necessários a garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 4.2.36 Ajustar-se às normas e disciplinas estabelecidas pela Unidade;
- 4.2.37 Fornecer crachás de identificação a todos os seus funcionários com fotografia recente em serviço nas dependências das Unidades de Saúde pertencentes à CONTRATANTE;
- 4.2.38 Afastar imediatamente das dependências da Unidade qualquer empregado por mais qualificado que seja cuja presença venha a ser considerada inadequada ao CONTRATANTE, promovendo a sua imediata substituição;
- 4.2.39 Promover treinamentos sempre que houver necessidade, teóricos e práticos de toda Equipe de Trabalho;
- 4.2.40 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- 4.2.41 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 4.2.42 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

- 5.1 O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,  
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022  
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



*B. 7*

- 5.2 Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução dos serviços e fornecedores, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.
- 5.3 Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 5.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 5.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 5.6 Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 5.7 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 5.8 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 5.9 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato. O fiscal de contratos da Unidade ficará responsável pela conferência diária e faturamento mensal discriminados na planilha acima, ficando o pagamento condicionado à quantidade de entrega e recebimento pela fiscalização do contrato.
- 5.10 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40





5.11 Qualquer alteração de quantidade no fornecimento, o FAS deverá informar a CONTRATADA com no mínimo 30 dias de antecedência.

## 6. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

6.1 Edital de Seleção Pública e Contrato de Gestão nº 029/2021 firmado com o Município de Maricá, referente ao Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara.

6.2 Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

## 7. DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1 O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-022, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.1.2 Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, materiais, vestuário, EPI etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade e noturno;

7.1.3 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

7.1.4 Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e

7.1.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

B  
7





## 8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 8.1 O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.
- 8.2 O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.
- 8.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.
- 8.4 Comunicações - Toda comunicação entre as Partes, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.
- 8.5 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das Partes em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.
- 8.6 Alteração - O contrato e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das Partes, salvo disposições em contrário deste contrato;
- 8.7 Regularidade Fiscal – As Partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste contrato.
- 8.8 Execução do Contrato – A CONTRATADA, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente contrato em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.



**8.9** Fica vedada a oferta do presente contrato como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.

**8.10** As Partes declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.

**8.11** Declaram-se cientes as Partes, ainda, que no decorrer da execução deste contrato não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

#### **9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**9.1** Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes aos serviços.

**9.2** A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa CONTRATADA, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo o CONTRATANTE solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.

**9.3** O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.

**9.4** Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo CONTRATANTE.



- 9.5** Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo FISCAL indicado pelo CONTRATANTE, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.
- 9.6** A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo FISCAL ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).
- 9.7** Após a aprovação da medição pelo FISCAL do contrato, a CONTRATADA deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o CONTRATANTE efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.
- 9.8** O prazo entre a entrega dos documentos 11.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.
- 9.9** A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

- 10.1** A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.
- 10.2** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 10.3** A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.





10.4 Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a [contratos@fas.org.br](mailto:contratos@fas.org.br)

Rio de Janeiro (RJ), 19 de fevereiro de 2026.

  
Frederico David  
Gerente de Contratos  
e Pesquisas Científicas  
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS  
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

